



LEI MUNICIPAL Nº 515/2016

DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE CARIRÉ, REFIS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ - ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de CARIRÉ - REFIS MUNICIPAL, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais (impostos, taxas e contribuição de melhoria), vencidos até 31/12/2015, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder isenção de juros, multas, aos contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal.

Parágrafo Único – Gozarão dos benefícios desta Lei, os contribuintes que quitarem seus débitos até 30 de setembro de 2016.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré, em 22 de agosto de 2016.

ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal